



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011.

Comunicação nº 200/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 096/2011

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: CARDOSO MOREIRA

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,  
referente ao processo nº 096/2011, SUSPENDO O  
EFEITO DA LIMINAR DEFERIDA.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o  
caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro  
meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima  
Presidente